



Câmara Municipal de Itaquaquecetuba

Estado de São Paulo

Requerimento Nº 47/2021

CONSIDERANDO que este vereador recebeu diversas reclamações da população acerca da necessidade de acesso efetivo à Defensoria Pública Estadual, por possuírem processos acompanhados por essa instituição, dos quais muitos envolvem demandas urgentes;

CONSIDERANDO a regulamentação da Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020 e o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, em que se definem os serviços e as atividades essenciais em tempo de pandemia por COVID-19;

CONSIDERANDO a disseminação do novo coronavírus (COVID-19) e sua classificação mundial como pandemia e as medidas adotadas no âmbito de estados, municípios e do Distrito Federal para prevenir a disseminação do vírus, reforça-se a importância de o Estado brasileiro garantir a oferta regular de serviços e programas socioassistenciais e judiciários voltados à população mais vulnerável e em risco social e promover a integração necessária entre o Sistema Único de Assistência Social, o Sistema Judiciário e o Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO que o direito fundamental à assistência jurídica integral e gratuita, previsto no artigo 5º LXXIV da Constituição Federal, é exercido pela Defensoria Pública, instituição essencial à função jurisdicional do Estado, incumbida da missão de prestar orientação jurídica e a defesa dos necessitados;

CONSIDERANDO a importância que a Defensoria Pública representa para as camadas mais desfavorecidas, as quais possuem acesso limitado à internet e a computadores, além de baixa escolaridade e conseqüente a falta de habilidade para meios tecnológicos, o que dificulta o acesso remoto ofertado pela Defensoria Pública;

CONSIDERANDO que a Defensoria Pública é uma instituição que presta assistência jurídica gratuita e atua em ações como pensão alimentícia, divórcio, separação, investigação de paternidade, fixação de guarda, regulamentação de visita de filhos e inventário, despejo, rescisão de contrato, indenização, reintegração de posse e usucapião. Sendo que alguns casos podem se tornar de extrema urgência devido à gravidade, envolvidos (menores) e menção do problema.

REQUEIRO À MESA que, após cumprida as formalidades regimentais, seja oficiado ao Excelentíssimo Governador do Estado de São Paulo Sr. João Dória Junior, ao Secretário de Segurança Pública do Estado de São Paulo General João Camilo Pires de Campos, ao Secretário de Saúde do Estado de São Paulo Jean Gorinchteyn, à Defensoria Pública sede Itaquaquecetuba, a fim de solicitar-lhes providências no sentido de reabertura do espaço físico e reativação das atividades presenciais da Defensoria nesta localidade, considerando, sobretudo que há meios para adotar-se medidas que visem à minimização da cadeia de transmissão do



Câmara Municipal de Itaquaquetuba

Estado de São Paulo

coronavírus COVID-19. Solicita-se, ainda, que seja enviada cópia da propositura para o Excelentíssimo Prefeito Municipal Dr Eduardo Boigues Queros , ao Excelentíssimo Secretário Municipal de Saúde Edson Rodrigues Paiol, a Excelentíssima Secretária Municipal de Políticas para Mulheres Hadla Issa e a Secretária Municipal de Desenvolvimento Social Claudia Braz Marzagão.

JUSTIFICATIVA

Diante da pandemia de Covid-19, a Organização Mundial da Saúde (OMS) recomendou a adoção da quarentena como medida preventiva contra o contágio do novo coronavírus a todas as nações atingidas. O isolamento social, no entanto, tem intensificado conflitos familiares, ações civis e aumento de casos de violência de gênero em todo o mundo.

Em meio a esta crise, este Vereador ressalta a importância da atuação da Defensoria Pública na garantia de direitos fundamentais, nos serviços de prevenção e resposta à violência de gênero e ações civis, a fim de atender as justas reivindicações da população mais vulnerável e em risco.

Plenário Vereador Maurício Alves Braz, 24 de Junho de 2021.

Gilson Fidelis

Vereador